
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS:
NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E
HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS, NAS
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Torna obrigatória a execução dos Hinos: Nacional, Estadual e Municipal e hasteamento das respectivas bandeiras uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Forquilha.

Art. 3º São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer os hinos, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar os hinos e as bandeiras.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Art. 4º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN,
Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de
setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D850AD2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2023. Edição 3126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>